



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Material Permanente de acordo com os quantitativos e especificações descritas no item 03 deste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades em razão da reorganização para composição da Junta Médica Especial em cumprimento do artigo 10, do edital de Credenciamento de Médicos, publicado no Diário oficial do Estado de Alagoas em 01/08/2014, que trata das obrigações do DETRAN/AL, prescrevendo que esta Autarquia fornecerá espaço físico adequado, equipamento e material de apoio, de acordo com a Resolução nº 425/2012 do CONTRAN. A aquisição terá como foco principal avaliar de forma criteriosa a capacidade dos usuários na condição de veículos automotores.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES**

**3.1.** As especificações e quantidades serão estabelecidas conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	NEGATOSCÓPIO – Modelo simples de 01 corpo em inox, bivolt, de cor padrão. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UND	02
02	ESFIGMOMANÔMETRO – Aparelho de pressão arterial automático de braço. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UND	02
03	ESTETOSCÓPIO – Adulto, tamanho único/cardiológico. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UND	02
04	PROJETOR OFTALMOLÓGICO Controle remoto sem fio de busca rápida; Iluminação a Led Slide completo com 39 figuras, sendo: 10 slides de letras, 10 de números, 10 de snellings e 5 de figuras, com apenas 1 linha de elementos em cada slide; Luz Worth; Verde-vermelho; Slide para Astigmatismo; Ponto de fixação; Desliga automático após 5 minutos sem uso; Distância de projeção de 2 a 6 mts com zoom.	UND	01
05	TABELA DE ISHIARA – Teste de Daltonismo	UND	02
06	FITA MÉTRICA DE 5 (CINCO) METROS	UND	02

**4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**

**4.1.** Os produtos serão fornecidos conforme discriminado abaixo:

**4.1.1.** O Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas-DETRAN/AL, por intermédio de servidor previamente designado, solicitará ao fornecedor, via e-mail ou contato telefônico, que realize o fornecimento do produto;

**4.1.2.** Todos os produtos deverão ser entregues em perfeita consonância com as especificações constantes no item 03 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (dias) corridos, contados da entrega da **Nota de Empenho - NE** ou equivalente à contratada;

**4.1.3.** Cada fornecimento deverá ser entregue, acompanhados de nota fiscal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

**4.1.4.** Ocorrendo as hipóteses previstas no item acima, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação realizada pelo solicitante;

**4.1.5.** A entrega do material deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 8h às 13h;

**4.1.6.** Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o DETRAN/AL não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**4.1.7.** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: DETRAN/AL, localizado na Av. Menino Marcelo, 99, Cidade Universitária, Maceió/Alagoas, CEP 57043-470, telefone para contato (82) 3315-2306 / 8882-9731;

**4.1.8.** O prazo de fornecimento dos produtos terá início a partir da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho;

**4.1.9.** Os produtos que na data da entrega já tenham expirado um terço do prazo de validade serão recusados pela CONTRATANTE;

**4.1.10.** O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato;

**4.1.11.** Os produtos serão fornecidos pela CONTRATADA, acondicionados adequadamente, de forma a preservar a qualidade e as embalagens;

**4.1.12.** A CONTRATADA não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e quantidade estimados.

## **5. DA METODOLOGIA**

**5.1.** Deverão ser fornecidos ao encargo da Contratada:

**5.1.1.** Catálogos de todos os equipamentos e materiais aplicados;

**5.1.2.** Instruções precisas sobre a atuação do sistema de controles;

**5.1.3.** Recomendações gerais sobre manutenção preventiva e corretiva (cronogramas recomendados);

**5.1.4.** Principais defeitos e soluções.

## **6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**6.1.** O prazo de garantia dos bens objeto deste fornecimento consta na descrição de cada item e começa a contar a partir do recebimento definitivo do bem;

**6.2.** A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), em Maceió/AL, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para DETRAN/AL;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**

**6.3.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

**6.3.1.** A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente.

**6.3.2.** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

**6.3.3.** O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas úteis do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pelo DETRAN/AL;

**6.3.4.** Considera-se início do atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

**6.3.5.** Considera-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;

**6.3.6.** O fabricante deverá disponibilizar número de telefone em Maceió/AL ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico;

**6.3.7.** Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação;

**6.3.8.** Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pelo DETRAN/AL;

**7. DOS DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

- a) Razão Social – Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL;
- b) Endereço – Avenida Menino Marcelo, 99 – Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57043-470;
- c) CNPJ – 04.302.189/0001-28
- d) Inscrição Estadual – Isento
- e) Fone – (82) 3315-2306

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, da proposta e das cláusulas contratuais, acompanhado de nota fiscal, que deverá constar detalhadamente a quantidade fornecida, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**8.1.2.** Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**8.1.3.** Fornecer número de telefone e de fax para contato a fim de atender as solicitações da **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**

- 8.1.4.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua composição a critério da Administração;
- 8.1.6.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao DETRAN/AL ou a terceiros;
- 8.1.7.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para manuseio dos produtos, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.8.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para manuseio dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.11.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no manuseio dos produtos;
- 8.1.12.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 8.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.1.16.** A empresa adjudicatária ficará obrigada a fornecer os produtos de boa qualidade, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, dentro dos melhores padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar.

**9. DAS VEDAÇÕES A CONTRATADA**

- 9.1.** Subcontratação total ou parcial do objeto;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**

**9.2.** Veiculação de publicidade acerca do fornecimento, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

**9.3.** Contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do fornecimento.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.1.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições verificadas durante a execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

**10.1.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o DETRAN-AL adotará as providências para pagamento no prazo de até 30 dias, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária em favor do fornecedor, de acordo com os dados bancários fornecidos pela empresa CONTRATADA, mediante a apresentação por parte do fornecedor das seguintes documentações devidamente atualizadas:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL especificado no item 10-10.1;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011);
- d) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal;
- g) A apresentação de nota fiscal com incorreções, rasuras ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item anterior, implicará na devolução ao emitente.

**11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**

**11.1.** Em caso de risco iminente a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Nos atos referentes ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento do material objeto deste Termo de Referência a CONTRATANTE será representada pela servidora Vanuza Maria Lima Maciel, Assistente Administrativa, matrícula nº 14271-9, designada fiscal do contrato;

**12.2.** Nas ausências e impedimentos a fiscalização do contrato será exercida pela servidora Edna Maria Melo, Assistente Administrativa, matrícula nº 5501-8 e nas ausências e impedimentos pelo (a) Titular da Coordenadoria Geral Administrativa ou pelo (a) Titular da Gerencia de Núcleo Administrativo, podendo ainda ser um servidor (a) a ser designado (a) pela Autoridade Competente;

**12.3.** O fiscal terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento;
- b) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- c) Comunicar A CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- g) Recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes do contrato e solicitar sua substituição;
- h) Solicitar a CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

**12.4.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.4.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.4.2.** A verificação da qualidade dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

**12.5.** O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da quantidade pactuada, sem perda da qualidade do produto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**

**12.6.** O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.7.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados a contraditória e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multa;

**13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

**13.1.4.** Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**13.2.** As sanções previstas nos subitens 13.1.1., 13.1.3., 13.1.4. e 13.1.5., deste Termo de Referência poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa do subitem 13.1.2.;

**13.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado;

**13.4.** A multa aplicável será de:

**13.4.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

**13.4.2.** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou serviço, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

**13.4.3.** 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.2.;

**13.4.4.** 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

**13.4.5.** 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

**13.4.6.** 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**

**13.5.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

**13.6.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

**13.7.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

**13.7.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

**13.7.2.** Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**13.7.3.** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

**13.7.3.1.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

**13.7.3.2.** For multada, e não efetuar o pagamento;

**13.8.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período;

**13.9.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**13.10.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas;

**13.11.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal;

**13.12.** A ação ou omissão da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A Licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93;

**14.2.** Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93;

**14.3.** Os contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência deverão ser feito com o Serviço de Apoio à Comissão de Licitação – SACL - (82)





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**

3315-2262 / 8833-9312 e-mail: [licitação.detran.al@hotmail.com](mailto:licitação.detran.al@hotmail.com), ou na Sede do DETRAN/AL,  
End. Avenida Menino Marcelo, 99 – Cidade Universitária – Maceió - Alagoas – CEP 57043-470.

Maceió – AL, 28 de agosto de 2015

Jarbas Brito Milanês  
**Responsável pela elaboração deste Termo**  
**Matrícula nº 863379-7**

Vanuza Maria Lima Maciel  
**Fiscal do Contrato e Responsável pela Especificação do Objeto**

Edna Maria Melo  
**Fiscal Substituto**  
**Matrícula nº 14271-9**

**DE ACORDO:**

José Douglas Santos de Lima  
**Coordenador Geral Administrativo**

Antônio Carlos Freitas Melro de Gouveia  
**Diretor Presidente DETRAN/AL**